

LEI N° 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 1953

Revoga os artigos 2 e 4 e seus parágrafos do decreto-lei municipal n° 26, de 3 de fevereiro de 1950.

A Câmara Municipal de Senador Lemos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam revogados os artigos 2 e 4 e seus parágrafos do decreto-lei municipal n° 26, de 3 de fevereiro de 1950.

Art. 2° - Continuam em vigor os demais artigos do referido decreto-lei n° 26, afim de assegurar, por parte da Municipalidade, integral apoio e cooperação com o IBGE.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 21 de outubro de 1953.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de outubro de 1953.
João Benedito Gonçalves. Secretário.